

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Julho de 2009



Série

Número 70

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 72/2009

Revoga as Portarias n.ºs 133-A a 133-P/2007, de 18 de Dezembro, publicadas no Jornal Oficial, I Série, n.º 125, de 18 de Dezembro de 2007.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 72/2009**

de 9 de Julho

Considerando que os encargos orçamentais relativos aos contratos de prestação de serviços celebrados em 20 de Dezembro de 2007, entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” e a “Ponta Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, foram escalonados de acordo com o estabelecido nas Portarias n.ºs 133-Aa 133-P/2007, de 18 de Dezembro, publicadas no JORAM, I Série, n.º 125, de 18 de Dezembro de 2007;

Considerando que através dos Acórdãos n.ºs 14, 15, 16 e 17/2009 - 31.MAR - 1.ªS/PL do Tribunal de Contas, foi mantida a recusa do visto, com trânsito em julgado, àqueles contratos;

Considerando que importa, conseqüentemente, revogar aquelas Portarias;

Ao abrigo do disposto no artigo 138.º do Código do Procedimento Administrativo, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- 1.º - São revogadas as Portarias n.ºs 133-Aa 133-P/2007, de 18 de Dezembro, publicadas no JORAM, I Série, n.º 125, de 18 de Dezembro de 2007, com efeitos a partir da data das suas entradas em vigor.
- 2.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 29 de Maio de 2009.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)